



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

LAJEDO - PERNAMBUCO

LEI Nº 479/73

EMENTA = Cria e denomina a Biblioteca Pública Municipal, dando outras providências.

O Prefeito do Município de Lajedo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

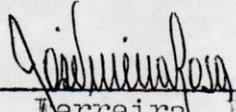
Art. 1º- Fica criada, na Sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal "MONTEIRO LOBATO", subordinada à administração do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura.

Art. 2º- Fica aberto, no Orçamento vigente, o crédito especial na importância de cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), destinado às despesas de instalação da Biblioteca, bem como à contratação de um (1) funcionário para os serviços, no corrente ano, utilizando-se para este fim parte dos saldos das dotações orçamentárias, existentes em 1973.

Art. 3º- Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro (INL), do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica, propondo a criação de recursos no próximo exercício no valor de 10 (dez) salários mínimos da região, para aquisição de livros.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lajedo, 01 de novembro de 1973.



José Ferreira Rosa

- PREFEITO -

